



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	850\$	Semestre 450\$
A 1.ª série		340\$	" 180\$
A 2.ª série		340\$	" 180\$
A 3.ª série		320\$	" 170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

AVISO IMPORTANTE AOS SERVIÇOS OFICIAIS

A fim de evitar duplicações na elaboração de assinaturas do «Diário do Governo», será conveniente que os serviços oficiais mencionem sempre nas respectivas requisições se a mesma assinatura já foi solicitada por ofício, e ainda, na altura da remessa da importância destinada ao seu pagamento, se torna indispensável que informem se a assinatura está requisitada, indicando o número e data do ofício da requisição.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 79/71

de 11 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província da Guiné no ano de 1970:

Despesas com o pessoal:

Pessoal militar permanente e não permanente da Força Aérea:

Artigo 1.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	400 000\$00
Artigo 2.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações acidentais — Gratificações a militares dos quadros — De serviço aéreo»	400 000\$00

Pessoal privativo equiparado a militar e civil:

Artigo 3.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal graduado»	40 000\$00
Artigo 3.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal civil assalariado»	1 200 000\$00
Artigo 3.º, n.º 2) «Pessoal civil assalariado eventual»	280 000\$00
Artigo 4.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo»	650 000\$00
Artigo 4.º, n.º 4) «Outras despesas com o pessoal — Subvenção de campanha»	450 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 13.º «Abono de família»	145 000\$00
	<u>3 605 000\$00</u>

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º, n.º 1), alínea b) «Remunerações acidentais — Gratificações a militares dos quadros — De especialidade»	500 000\$00
Artigo 4.º, n.º 2), alínea b) «Outras despesas com o pessoal — Alimentação — Subsídio de alimentação»	40 000\$00

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 79/71:

Reforça verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província da Guiné no ano de 1970.

Ministério das Finanças:

Despacho ministerial:

Autoriza que, enquanto não forem alterados os direitos de importação do tabaco nas ilhas adjacentes, se mantenham em vigor durante o ano de 1971, no distrito autónomo de Angra do Heroísmo, as taxas para assistência sobre o tabaco, constantes da tabela aprovada por despacho ministerial inserto no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 10, de 14 de Janeiro de 1960.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Malásia aderido ao Protocolo Relativo à Proibição do Emprego na Guerra de Gases Asfixiantes, Tóxicos ou Similares e de Meios Bacteriológicos, assinado em Genebra em 17 de Junho de 1925.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 80/71:

Abre um crédito para a respectiva importância ser adicionada à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Macau para o ano económico de 1970.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 81/71:

Aprova como normas definitivas, com os n.ºs NP-835, NP-836, NP-837, NP-838 e NP-839, os inquéritos I-883, I-884, I-885, I-886 e I-887, relativos a abastecimento de água de aglomerados populacionais.

Artigo 4.º, n.º 3) «Outras despesas com o pessoal — Fardamento, resguardos e calçado» . . .	290 000\$00
Artigo 4.º, n.º 5) «Subsídio de renda de casa» . . .	210 000\$00
Artigo 4.º, n.º 6) «Subsídio eventual de custo de vida»	2 100 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 10.º, n.º 1) «Encargos das instalações — Rendas de prédios rústicos e urbanos»	465 000\$00
	<u>3 605 000\$00</u>

O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. —
J. da Silva Cunha.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Alfândegas

Despacho ministerial

Usando da faculdade conferida pelo § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 36 820, de 7 de Abril de 1948, e ao abrigo do disposto na base VI da Lei n.º 5/70, de 6 de Junho, autorizo que, enquanto não forem alterados os direitos de importação do tabaco nas ilhas adjacentes, se mantenham em vigor durante o ano de 1971, no distrito autónomo de Angra do Heroísmo, as taxas para assistência sobre o tabaco, constantes da tabela aprovada por despacho ministerial de 29 de Dezembro de 1959, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 10, de 14 de Janeiro de 1960.

Ministério das Finanças, 2 de Fevereiro de 1971. —
Pelo Ministro das Finanças, *Augusto Victor Coelho*, Secretário de Estado do Orçamento.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que a Embaixada de França em Portugal informou que o Governo Francês recebeu a notificação do Governo da Malásia, em 7 de Dezembro findo, da adesão deste último ao Protocolo Relativo à Proibição do Emprego na Guerra de Gases Asfixiantes, Tóxicos ou Similares e de Meios Bacteriológicos, assinado em Genebra em 17 de Junho de 1925.

Secretaria-Geral do Ministério, 3 de Janeiro de 1971. —
O Secretário-Geral, *José Luís Archer*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 80/71

de 11 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial da importância de 380 000\$ a adicionar à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Macau para o ano económico de 1970, como subsídio da província a conceder ao Instituto de Assistência Social de Macau e destinado ao Centro de Recuperação Social, para custear parte dos encargos resultantes da adaptação do antigo pavilhão da Carreira de Tiro da Ilha de Taipa às instalações do Albergue dos Doentes Mentais, tomando como contrapartida igual importância a sair do saldo das contas de exercícios findos.

Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. —
Sacramento Monteiro.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 81/71

de 11 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, aprovar como normas definitivas os inquéritos I-883, I-884, I-885, I-886 e I-887, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os números e títulos seguintes:

NP-835 — Abastecimento de água de aglomerados populacionais. Estações elevatórias. Características gerais.

NP-836 — Abastecimento de água de aglomerados populacionais. Origem e captação da água.

NP-837 — Abastecimento de água de aglomerados populacionais. Conduitas adutoras. Traçado e dimensionamento.

NP-838 — Abastecimento de água de aglomerados populacionais. Redes de distribuição. Dimensionamento.

NP-839 — Abastecimento de água de aglomerados populacionais. Reservatórios. Características gerais.

O Secretário de Estado da Indústria, *Rogério da Conceição Serafim Martins*.